

CÂMARA MUNICIPAL

DE

COVILHÃ

ATA N.º 02 / 2023

REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA

03 DE **FEVEREIRO** DE 2023

(CONTÉM 42 FOLHAS)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA

VICE-PRESIDENTE JOSÉ ARMANDO SERRA DOS REIS

VEREADOR PEDRO MIGUEL SANTOS FARROMBA

VEREADOR MARIA REGINA GOMES GOUVEIA

VEREADOR JORGE HIMBERTO MARTINS SIMÕES

VEREADOR JOSÉ MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA

VEREADOR MARTA MARIA TOMAZ GOMES MORAIS ALCADA BOM JESUS

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE _____

VICE-PRESIDENTE _____

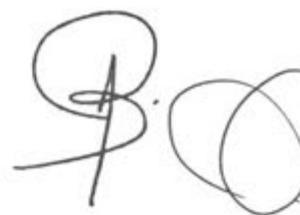
VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

**CÂMARA MUNICIPAL****DA****COVILHÃ****TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 02/2023**

Da reunião ordinária privada realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, iniciada às 09:05 horas e concluída às 10:15 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Período Antes da Ordem do Dia	05
Período da Ordem do Dia	06
Agenda	06
Aprovação de Atas	06
Balancete	07
Despachos	07
DAGCJ	10
DFMA	17
DOP	19
DECAD	29
DU	38
Aprovação em minuta	42
Votação das deliberações	42
Montante Global de Encargos	42
Encerramento	42

ABERTURA**ATA Nº 02/2023**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes o Senhor Vice-Presidente José Armando Serra dos Reis e os Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Maria Regina Gomes Gouveia, Jorge Humberto Martins Simões (em substituição de Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva), José Miguel Ribeiro Oliveira e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus.

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

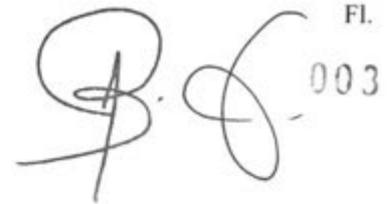
E, pelas 09:05 horas, o Senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos da presente reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA******1. AGENDA******2. APROVAÇÃO DE ATAS***

- Ata n.º 19 – Reunião Ordinária Privada de 11.novembro.2022*
- Ata n.º 20 – Reunião Ordinária Pública de 25.novembro.2022*
- Ata n.º 21 – Reunião Ordinária Pública de 16.dezembro.2022*
- Ata n.º 01 – Reunião Ordinária Pública de 13.janeiro.2023*

3. BALANCETE***4. DESPACHOS***

- a) Declaração de compromisso, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.janeiro.2023, em integrar enquanto entidade parceira do projeto WOOL | Covilhã Arte Urbana, o projeto “WOOL +” de acordo com a candidatura apresentada no âmbito do “Programa de Apoio a Projetos – Programação” da DGArtes (Ratificação)*
- b) Declaração de compromisso, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.janeiro.2023, em integrar enquanto entidade parceira do projeto Camerata Atlântica, de acordo com a candidatura apresentada ao “Programa de Apoio a Projetos – Programação”, da DGArtes (Ratificação)*

Handwritten signature and the number 003.

- c) *Declarações emitidas pelo Senhor Presidente no âmbito da candidatura ao programa do Turismo de Portugal – Regenerar territórios, intitulada “Covilhã – Historia entre ribeiras” (Ratificação)*

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURIDICA

- a) *Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade nos termos do Decreto-Lei nº 93/2021, 9 de novembro – Ano 2023 (Aprovação)*
- b) *Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Riatex Landscape Forestry and Biomass, Lda. (Aprovação)*
- c) *Aceitação de Doação do Projeto de Adaptação de Edifício Municipal a Quartel da Policia de Segurança Pública ao Arquivo Municipal da Covilhã (Aprovação)*
- d) *Rescisão do Contrato de Arrendamento Habitacional com prazo certo – Rua das Machedes, 26 – Tortosendo (Aprovação)*
- e) *Cessação do Protocolo celebrado entre o Município da Covilhã e o Centro Social e Cultural de Verdelhos em 24.janeiro.2000 (Aprovação)*
- f) *Consolidação de Mobilidade (Aprovação)*
- g) *Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, EPE - XXXII Encontro Nacional da Associação Portuguesa de Psiquiatria da Infância e Adolescência (Aprovação)*
- h) *Minuta de Protocolo de Cedência de Edifício entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Aldeia de São Francisco de Assis (Aprovação)*
- i) *Aquisição de duas parcelas de terreno por via de direito privado, com área total de 1.512,00m2, sito em Fonte João Pires, integram o prédio inscrito na matriz rústica da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o artigo 484 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1008 da Freguesia do Teixoso, para levar a cabo a obra de Construção de Variante ao Centro de Gibraltar (Aprovação)*

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) *Pedido de isenção do pagamento das respetivas taxas - Concessão de exploração de pontos de carregamento da rede piloto de mobilidade elétrica (Petrogal, S.A.) - Licença de utilização privativa do domínio público - Protocolo entre o Município e a MOBI.E. (Remessa à Assembleia Municipal)*

5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

- a) *Revisão de Preços: (Aprovação)*
- Empreitada de Obras de Requalificação do Miradouro dos Piornos*
 - Empreitada da Obra de Alteração e Adaptação do Grupo Humanitário Dadores de Sangue da Covilhã*
 - Empreitada da Obra de Construção do Centro de Inovação Cultural da Covilhã*

b) Iluminação Pública: (Aprovação)

1. *Rua Direita 126 PT – Casal de Santa Teresinha – S. Jorge da Beira*
2. *Rua 1.º de Maio 161 PT – Tortosendo*

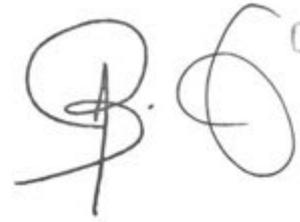
c) Sinalização e Trânsito: (Aprovação)

1. *Proposta de Criação de Lugares de Estacionamento Tarifado à Superfície na Cidade da Covilhã*
2. *Rua do Comércio – Bairro de St. António – Covilhã*
3. *União de Freguesia de Casegas e Ourondo*
4. *Rua Lameiro da Moita – União de Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho*
5. *Rua Prof. Salcedas Pais – Vila do Carvalho*

5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO**a) Bolsas de Estudo 2020/2021 – Lista Definitiva****b) Minuta de Protocolo de Cooperação e Apoio entre o Município da Covilhã e a UBI – Universidade da Beira Interior (Aprovação)****c) Habitação Social: (Aprovação)**

1. *Atribuições (6)*
2. *Transmissão de Contrato*
3. *Retificação de Atribuição (1)*
4. *Anulação de Atribuição e Permuta*

d) Descentralização no domínio da Ação Social – Acordo Setorial de compromisso entre o Governo e a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses - Prorrogação do prazo para a transferência de competências estabelecidas pelo DL n.º 55/2020, de 12 de agosto (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)**e) Descentralização no domínio da Saúde - Auto de Transferência, n.º ARSC_004/2023 entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e a Câmara Municipal da Covilhã - Decreto-Lei n.º 23//2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação (Ratificação)****f) Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, EPE (Aprovação)****g) Alteração ao Contrato Programa N.º 635P202201 entre o Município da Covilhã e o Centro Cultural e Desportivo Estrela do Zêzere (Aprovação)****5.5. DIVISÃO DE URBANISMO****a) Processo n. 185/21 - Atribuição de Benefícios Fiscais e Reconhecimento de Projetos de Interesse Municipal (Aprovação)**

**I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Regimento da Câmara Municipal da Covilhã, iniciou dizendo que trazia dois bons motivos de regozijo, de orgulho e de exaltação dos Covilhanenses e das suas atividades, apresentando:

- Um Voto de Louvor/ Congratulação pela nomeação da concidadã Lara Seixo Rodrigues - que definiu como excelentíssima curadora de arte - para a Edição do Prémio Mulheres Inspiradoras da Activa, referindo que o seu destaque ocorre por inúmeras razões, nomeadamente pela criação do Mistaker Maker, do Wool e de um interessante projeto relacionado com a terceira idade “Lata 65”, destacando o facto de ombrear, nesta nomeação, com personalidades como a humorista Joana Marques, a atriz Gabriela Barros e a poeta Alice Neto de Sousa.

Sublinhou que este voto deve ser entendido pelo bom exemplo de cidadã, que se dedica às artes e se preocupa com a vertente social; e

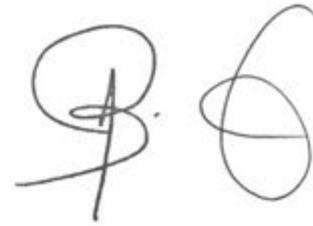
- Um Voto de Louvor/ Congratulação ao covilhanense José Carlos Santos, da “Padaria Dias”, que integrou a equipa portuguesa que conquistou o Prémio de Melhor Pão Biológico e Nutricional do Mundo, no âmbito de um concurso que decorreu na cidade de Rimini, Itália.

De seguida, deu o uso da palavra ao Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba, que apresentou um Voto de Congratulação ao Senhor Dr. Miguel Castelo Branco, pela eleição para a Presidência da Subdelegação Regional da Ordem dos Médicos.

Deu ainda conhecimento de que iriam ter dois atletas Covilhanenses a participar nos Campeonatos do Mundo de Ski, em França: Ricardo Brancal e Manuel Ramos, afirmando o desejo de que alcancem bons resultados.

Os Votos de Louvor/ Congratulação foram aprovados por unanimidade.

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara passou ao Período da Ordem do Dia.



II - PERIODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

2. APROVAÇÃO DE ATAS

- Ata n.º 19 – Reunião Ordinária Privada de 11.novembro.2022

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 19 - Reunião Ordinária Privada de 11.novembro.2022.

- Ata n.º 20 – Reunião Ordinária Pública de 25.novembro.2022

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 20 Reunião Ordinária Pública de 25.novembro.2022.

Não participou na discussão e votação da ata o Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA).

- Ata n.º 21 – Reunião Ordinária Pública de 16.dezembro.2022

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 21 – Reunião Ordinária Pública de 16.dezembro.2022.

Não participou na discussão e votação da ata o Senhor Vereador Jorge Humberto Martins Simões, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA).

- Ata n.º 01 – Reunião Ordinária Pública de 13.janeiro.2023

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 01 – Reunião Ordinária Pública de 16.janeiro.2023.

Não participou na discussão e votação da ata o Senhor Vereador Jorge Humberto Martins Simões, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA).



Fl. 007



3. BALANCETE

Presente o balancete do dia de ontem, documento que fica apenso à ata, que apresenta os seguintes valores:

. Total de Disponibilidades: 14.123.446,66 € (catorze milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos).

. Dotações Orçamentais: 12.430.837,47 € (doze milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e sete euros e quarenta e sete cêntimos).

. Dotações não Orçamentais: 1.692.609,19 € (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e nove euros e dezanove cêntimos).

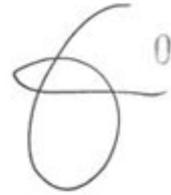
4. DESPACHOS

- a) Declaração de compromisso, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.janeiro.2023, em integrar enquanto entidade parceira do projeto WOOL | Covilhã Arte Urbana, o projeto "WOOL +" de acordo com a candidatura apresentada no âmbito do "Programa de Apoio a Projetos – Programação" da DGArtes

Presente declaração de compromisso, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.janeiro.2023, para ratificação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/1552.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.janeiro.2023, em integrar enquanto entidade parceira do projeto WOOL | Covilhã Arte Urbana, o projeto "WOOL +" de acordo com a candidatura apresentada no âmbito do "Programa de Apoio a Projetos – Programação" da DGArtes.



- b) Declaração de compromisso, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.janeiro.2023, em integrar enquanto entidade parceira do projeto Camerata Atlântica, de acordo com a candidatura apresentada ao “Programa de Apoio a Projetos – Programação”, da DGArtes**

Presente declaração de compromisso, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.janeiro.2023, para ratificação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/2468.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 26.janeiro.2023, em integrar enquanto entidade parceira do projeto Camerata Atlântica, de acordo com a candidatura apresentada ao “Programa de Apoio a Projetos – Programação”, da DGArtes.

- c) Declarações emitidas pelo Senhor Presidente no âmbito da candidatura ao programa do Turismo de Portugal – Regenerar territórios, intitulada “Covilhã – História entre ribeiras”**

Presentes à reunião de Câmara três declarações de compromisso, emitidas pelo Senhor Presidente da Câmara em 31.janeiro.2023, para ratificação, constantes da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/2554.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

- A Câmara deliberou, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 31.janeiro.2023, no âmbito do Programa Transformar o Turismo “Regenerar e Valorizar Territórios-Incêndios 2022”, que refere que os caminhos de passagem do Percorso Pedestre: Covilhã - História Entre Ribeiras (de acordo com os mapas em anexo), situados no Concelho da Covilhã e no território do Parque Natural da Serra da Estrela são caminhos públicos de ligação entre lugares, com garantia de livre circulação, sem prejuízo da utilização racional e consciente destes espaços, estando assim garantido o pressuposto exigido pelo regulamento de homologação de percursos pedestres da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal.

  Fl. 009

- A Câmara deliberou, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 31.janeiro.2023, no âmbito da candidatura à “Linha Regenerar e Valorizar Territórios – Incêndios 2022”, do Turismo de Portugal, que afirma que o modelo de gestão previsto na candidatura, inclusive a manutenção e conservação de todos os espaços e equipamentos, será da responsabilidade da Câmara Municipal de Covilhã. Acrescenta-se ainda que os custos associados serão por si integralmente suportados com os recursos orçamentais que tem ao seu dispor.

- A Câmara deliberou, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 31.janeiro.2023, no âmbito da candidatura à “Linha Regenerar e Valorizar Territórios – Incêndios 2022”, do Turismo de Portugal, que menciona que até 01 de abril de 2023 encontrar-se-á apenas em curso – i.e., não concluído - um projeto no âmbito do Programa Valorizar, de acordo com a condição expressa no n.º 2 do Artigo 7.º do Programa Transformar Turismo (na sua redação mais atualizada).

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

a) **Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade nos termos do Decreto-Lei nº 93/2021, 9 de novembro – Ano 2023**

Presente informação dos serviços e, proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 19.janeiro.2023 constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/1064, propondo a Atribuição de Subsídio de Insalubridade e Penosidade nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2021, 09/novembro, para o ano de 2023.

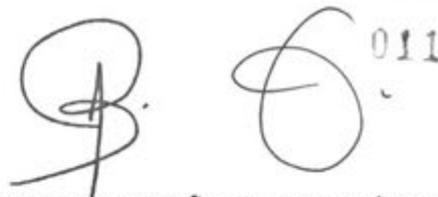
Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da proposta do Senhor Presidente, aprovar:

- 1. Ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de novembro, que seja mantida a atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional, que desempenhem as funções inerentes aos postos de trabalho identificados, de procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, de aplicação de massas asfálticas, manuseamento de máquinas e transporte das mesmas e tratamento de resíduos e saneamento, resultante das obras de reparação de conservação do património edificado municipal e reparação de espaço público, nos termos informados pelos serviços;**
- 2. Que lhes seja atribuído o nível alto (valor de 4,99€) de penosidade e insalubridade;**
- 3. Que o apuramento mensal dos trabalhadores envolvidos e número de dias seja feito pelo Dirigentes das Unidades Orgânicas e comunicados à Divisão de Recursos Humanos e da Formação para efeitos de processamento;**
- 4. Que o suplemento se aplique a 01 de janeiro de 2023, produzindo efeitos a partir dessa data, nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto-lei nº 93/2021, de 9 de novembro, tendo sido assegurado o compromisso financeiro através do número 2017/641.**
- 5. Que passe a constar, no Mapa de Pessoal, a identificação dos postos de trabalho onde está prevista a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade.**

b) **Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Riatex Landscape Forestry and Biomass, Lda.**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/641, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Riatex Landscape Forestry and Biomass, Lda..



Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba solicitou esclarecimentos por não entender o que estava em causa no presente protocolo.

O Senhor Vice-Presidente, José Armando Serra dos Reis, esclareceu que esta é uma empresa que já trabalha com vários municípios e que é muito eficiente nos trabalhos de limpeza das vias em casos de acidentes automóvel, sem qualquer encargo financeiro para o Município, uma vez que vão solicitar a respetiva liquidação às seguradoras.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município da Covilhã e a Riatex Landscape Forestry and Biomass, Lda., tendo por objeto definir os termos da parceria para a criação de um serviço de restabelecimento das condições de segurança rodoviária, respeitando os princípios de natureza ambiental, pós acidente de viação nas vias e estradas municipais, em que não estejam presentes matérias perigosas, sob gestão do Município.

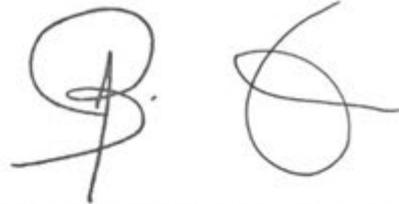
O referido serviço, ainda que efetuado em situações de emergência, não implica custos para o Município nem para o cidadão e consiste na lavagem do pavimento e remoção de resíduos líquidos e sólidos da faixa de rodagem e seu posterior transporte e tratamento nos termos da legislação em vigor.

c) Aceitação de Doação do Projeto de Adaptação de Edifício Municipal a Quartel da Polícia de Segurança Pública ao Arquivo Municipal da Covilhã

Presente informação I-CMC/2023/40, da Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, datada de 06.janeiro.2023, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/539, para efeitos de aceitação da Doação do projeto de "Adaptação do edifício municipal a Quartel da PSP, sendo o doador a Polícia de Segurança Pública da Covilhã.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação efetuada pela Polícia de Segurança Pública da Covilhã, do projeto de "Adaptação do edifício municipal a Quartel da PSP".



d) Rescisão do Contrato de Arrendamento Habitacional com prazo certo – Rua das Machedes, 26 – Tortosendo

Na sequência do requerimento do Senhor Daniel Filipe Almeida e Silva, datado de 29.dezembro.2022, em que requer a rescisão do contrato de arrendamento habitacional com prazo certo celebrado em 21.junho.2022, referente ao prédio sito na Rua das Machedes, 26, Tortosendo, com efeitos a partir de 31.janeiro.2023, foi presente pelos serviços informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/34136, propondo a rescisão do respetivo contrato.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da proposta dos serviços, aprovar a rescisão do contrato de arrendamento habitacional com prazo certo, celebrado com o Senhor Daniel Filipe Almeida e Silva em 26.junho.2022, referente ao prédio sito na Rua das Machedes de Cima, n.º 26, Tortosendo, com efeitos a partir de 31.janeiro.2023.

e) Cessação do Protocolo celebrado entre o Município da Covilhã e o Centro Social e Cultural de Verdelhos em 24.janeiro.2000

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/382, propondo para aprovação a cessação do Protocolo celebrado entre o Município da Covilhã e o Centro Social e Cultural de Verdelhos em 24.janeiro.2000.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Jorge Humberto Martins Simões, face à transição do Jardim-de-Infância para a sala da EB1 de Verdelhos, solicitou esclarecimentos sobre se a mesma foi antecedida de obras de adaptação do espaço, ou seja, se os equipamentos e apetrechamento são adequados à nova utilização em relação às acessibilidades e se foram objeto de licenciamento ou parecer favorável da Segurança Social.

Referiu, ainda, que lhe foi dado a conhecer que as casas de banho não estão adaptadas para as crianças, que não existe água quente e que o aquecimento não funciona.

A Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia esclareceu que os Jardins-de-Infância não obedecem às regras que têm a ver com as creches em termos de mobilidade, como referido.



Prosseguiu, explicando que havia salas desocupadas no edifício da EB1 de Verdelhos, para onde foi mudado o Jardim-de-Infância durante a pandemia, e que a experiência foi muito positiva, por isso, e mesmo por vontade e recomendação dos profissionais dos dois níveis de ensino, pensou-se que não deviam voltar a ficar separados.

Referiu, ainda, que as alterações solicitadas se prenderam basicamente com a colocação de água quente nas casas de banho e adaptação das mesmas, utilizando o equipamento existente, mas que não sabia, naquele momento, se as obras de adaptação já estavam concluídas, situação que iria averiguar.

O Senhor Vice-Presidente, José Armando Serra dos Reis, acrescentou que uma pré-escola e uma escola do 1.º ciclo são em tudo complementares e que, do ponto de vista pedagógico e da socialização das crianças, este era o trabalho mais bem feito, realçando a complementaridade de aprendizagem e a necessidade que as crianças têm de interagir com escalões etários diferentes.

Concluiu, referindo que compreendia o que havia sido dito sobre os equipamentos adaptados às necessidades das crianças, mas realçando que tudo o resto era extremamente positivo e que louvava a ação levada a efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da informação dos serviços e face à entrega das instalações cedidas, aprovar a cessação do Protocolo celebrado entre o Município da Covilhã e o Centro Social e Cultural de Verdelhos em 24.janeiro.2000.

f) Consolidação de Mobilidade

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 30.janeiro.2023, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/24603, que se transcreve:

“O artigo 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercategorias.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercategorias de João Paulo Marcelino Ambrósio - Assistente Operacional na categoria de Encarregado Operacional, funções de grau de complexidade funcional 1, na Divisão de Educação e Juventude / Serviço de Gestão Escolar, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8 – 899,77 €, atualizada nos termos do Decreto Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro a partir de 1 de fevereiro de 2023, com base na seguinte fundamentação:

a. Acordo prévio do trabalhador.



- b. *Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. *Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. *Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de assistente operacional, para além dos 90 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. *Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, -- de janeiro de 2023."

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade intercategorias de João Paulo Marcelino Ambrósio - Assistente Operacional na categoria de Encarregado Operacional, com funções de grau de complexidade funcional 1, na Divisão de Educação e Juventude / Serviço de Gestão Escolar, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8 – 899,77 €, atualizada nos termos do Decreto-lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro a partir de 1 de fevereiro de 2023.

- g) Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, EPE - XXXII Encontro Nacional da Associação Portuguesa de Psiquiatria da Infância e Adolescência**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/27287, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, tendo por objeto colaborar quanto às despesas resultantes da concretização do XXXII Encontro Nacional da Associação Portuguesa de Psiquiatria da Infância e Adolescência - concretamente quanto ao aluguer da sala 2 do Cineplace localizado no Serra Shopping, para o visionamento do filme "Nunca nada aconteceu" do realizador Gonçalo Galvão Teles -, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 696,00€ (seiscentos e noventa e seis euros).

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos.

h) Minuta de Protocolo de Cedência de Edifício entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Aldeia de São Francisco de Assis

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/30181, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Cedência do edifício da Escola do 1.º Ciclo da Aldeia de São Francisco de Assis entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Aldeia de São Francisco de Assis, tendo por objeto regular os termos e as condições de cedência.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração do Protocolo de Cedência do edifício da Escola do 1.º Ciclo da Aldeia de São Francisco de Assis entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Aldeia de São Francisco de Assis, tendo por objeto regular os termos e as condições de cedência e para que esta o transforme em Centro de Convívio/Museu.

i) Aquisição de duas parcelas de terreno por via de direito privado, com área total de 1.512,00m², sito em Fonte João Pires, que integram o prédio inscrito na matriz rústica da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o artigo 484 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1008 da Freguesia do Teixoso, para levar a cabo a obra de Construção de Variante ao Centro de Gibraltar

Presente informação dos serviços com proposta de aquisição por via de direito privado, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2020/33763, face à aceitação por parte da proprietária das parcelas de terreno com área total de 1.512,00m², sito em Fonte João Pires, que integram o prédio inscrito na matriz rústica da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o artigo 484 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1008 da Freguesia do Teixoso, para levar a cabo a obra de Construção de Variante ao Centro de Gibraltar.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a aquisição das duas parcelas de terreno com área total de 1.512,00m², sito em Fonte João Pires, integram o prédio inscrito na matriz rústica da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o artigo 484 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1008 da Freguesia do Teixoso, para levar a cabo a obra de Construção de Variante ao Centro de Gibraltar, pelo valor de € 8.442,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois euros), a Maria Lucinda Chaves Teles Freire, titular do NIF 143.335.960, mediante celebração de Acordo Escrito.

5.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- a) **Pedido de isenção do pagamento das respetivas taxas - Concessão de exploração de pontos de carregamento da rede piloto de mobilidade elétrica (Petrogal, S.A.) - Licença de utilização privativa do domínio público - Protocolo entre o Município e a MOBI.E.**

Presente informação I-CMC/2023/23 dos Serviços Jurídicos, datada de 04.janeiro.2023, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/29021, que se transcreve:

“Solicitou a Senhora Diretora de DAGCJ “o enquadramento legal da proposta [envio do protocolo celebrado entre o Município e a MOBI.E à Assembleia Municipal para aprovação], no que diz respeito às competências dos órgãos municipais”. Sobre o assunto, informa-se o seguinte:

1. O assunto em apreço foi objeto de parecer (inserido na etapa 11), nos termos do qual só podem ser concedidas isenções em resultado da aplicação de normas regulamentares e que as normas do regulamento municipal de taxas relativas às isenções não acolhem situações como a apresentada pela requerente Petrogal, S.A.. Reproduzem-se os seguintes excertos: “No que toca às taxas aplicáveis, não prevê o Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã uma taxa específica para a instalação de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica. No entanto, a natureza da ocupação pretendida pode enquadrar-se no capítulo V do Regulamento e no capítulo IV do seu Anexo II (ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo sob e sobre vias e propriedades do domínio público municipal)”. “As taxas enquadram-se na tipologia das receitas tributárias. Tratando-se de um tributo, a respetiva isenção só pode ser concedida se tal prerrogativa estiver prevista em regulamento e nos termos neste estabelecidos. Neste sentido, dispõe assim o n.º 2 do artigo 16.º do RFAL: “a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”. “Também o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RJAL) - Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro (com atualizações) – determina, no n.º 2 do artigo 8.º, que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, entre outros aspetos, a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, assim como as isenções e respetiva fundamentação”. “O Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas vigente contém duas normas relativas a isenções, gerais e especiais, respetivamente nos artigos 14.º e 15.º, reportando-se as últimas à área do urbanismo. A pretensão apresentada não é subsumível a qualquer dos pressupostos de isenção consignados nestas normas. A necessidade de as isenções terem de estar consagradas em norma é assinalada no próprio regulamento (vide 2.º parágrafo do Capítulo XX)”.

2. Entendemos também que um Protocolo não é juridicamente apto a conferir isenção de taxas. A este propósito afirmou-se o seguinte: “Como se sabe, a Administração tem como instrumentos de atuação, enquanto expressão da sua vontade, o ato administrativo, o contrato e o regulamento. O regulamento é um instrumento normativo, que contém normas gerais e abstratas. O Protocolo assinado entre a Mobi.e e o Município da Covilhã, que data de 28.12.2020, reconduz-se juridicamente à figura do contrato. Um contrato não é (juridicamente) apto a conferir



isenção de taxas, nem as suas cláusulas podem ser desconformes com normas regulamentares vigentes respeitantes às isenções”.

3. Admitiu-se, contudo, a possibilidade de se isentar a concessionária (ora requerente) do pagamento das competentes taxas nos termos acordados entre o Município e a MOBI.E (pelo período de 5 anos), desde que o respetivo Protocolo fosse aprovado pela Assembleia Municipal. Neste âmbito, considerou-se então o seguinte: “No entanto, porque a fixação de taxas (e respetivos quantitativos) e o exercício dos poderes tributários é da competência do órgão deliberativo do Município, que é também quem aprova os regulamentos e se pronuncia e delibera sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do Município [alíneas b), c) e g) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], poderá a Assembleia Municipal aprovar o Protocolo assinado entre a Mobi.e e o Município da Covilhã, a 28.12.2020, que prevê na sua cláusula 2.º a isenção pelo período de 5 anos. Isto no caso de o referido protocolo não ter sido aprovado pela Assembleia Municipal.”.

4. Pelo que, quanto à questão concreta agora colocada, parece-nos que, ainda que a via proposta [aprovação pela Assembleia Municipal do protocolo que prevê a isenção por 5 anos] não se subsuma especificamente a qualquer das alíneas do artigo 25.º do RJAL⁽¹⁾, no sentido em que nenhuma delas prevê, de forma direta e imediata, a competência para este órgão deliberar isentar determinado sujeito tributário do pagamento de taxas, não será de obliterar o facto de que a Assembleia Municipal possui várias competências cujo exercício conjugado poderá sustentar a decisão.

4.1. Na senda do referido, considera-se que teria tido cabimento a sujeição do Protocolo à Assembleia Municipal, à altura da sua outorga, não só porque o mesmo incorpora uma cláusula de isenção de taxas, mas também porque resulta da parceria estabelecida para a dinamização da mobilidade elétrica, projeto que se insere nas atribuições que o Município tem nos domínios dos transportes, ambiente e promoção do desenvolvimento, e que é importante para a cidade e para o concelho da Covilhã.

5. Porque o órgão competente em matéria de fixação de taxas e de exercício dos poderes tributários é o órgão deliberativo municipal, que também detém competências relativamente a todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do Município, entendemos que a possibilidade da isenção, por não poder sustentar-se no Protocolo por si só, poderia ser viabilizada mediante a aprovação deste pela Assembleia Municipal.

6. Com isto não se está a afiançar que as isenções possam ser instituídas por via contratual tout court. Apesar de a Cláusula Segunda do Protocolo não se reportar a uma pessoa individual especificamente identificada, tendo como destinatário o “operador (...) a quem for atribuída, pela MOBI.E, S.A. por procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de carregamento” (ou seja, o futuro beneficiário da isenção não existia à altura da outorga do Protocolo, nem era identificável nesse momento), não deixa de se reportar a uma situação concreta e ser o seu destinatário determinável, ou seja, é destituída das características típicas da norma regulamentar (a generalidade e a abstração).

7. No entanto, o Município comprometeu-se a emitir a licença e a isentar o seu titular do pagamento das respetivas taxas pelo período de 5 anos (comprometeu-se a emitir a “licença de utilização do domínio público pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo atribuída nos primeiros 5 (cinco) anos a título gratuito”). Assumiu esse compromisso com a atual concedente, no âmbito do projeto da mobilidade elétrica ⁽²⁾.

8. *Cumpra também salientar o facto de o Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã não prever uma taxa específica para a instalação de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica.*

8.1. *Apesar de algumas das normas destinadas à “ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo sob e sobre vias e propriedades do domínio público municipal” (Capítulo IV do Anexo II do Regulamento vigente) poderem acomodar o tipo de ocupação em causa, será de questionar a sua cabal adequação à situação, cumprindo aferir se as mesmas são aptas a propiciar uma adequada e justa liquidação (apuramento do montante devido pelo serviço prestado a ser pago pelo operador).*

9. *Atento todo o exposto, e considerando que: • O Município assumiu um compromisso com a concedente, que é também a Entidade Gestora da Mobilidade Elétrica, • Aquele compromisso foi assumido sem que se soubesse quem viria a ser o concessionário (não identificável à altura), • O Município tem atribuições nos domínios do ambiente, dos transportes e da promoção do desenvolvimento, • A Assembleia Municipal tem competências para apreciar e deliberar sobre todos os assuntos que digam respeito ao Município, para além de competências regulamentares e de exercício dos poderes tributários, • O Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã não prevê uma taxa específica para a instalação de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica, • Não obstante o tipo de ocupação em causa poder enquadrar-se em algumas das normas referentes à “ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo sob e sobre vias e propriedades do domínio público municipal”, não é claro se estas permitem obter um adequado ato de liquidação. Tendemos a considerar que, do ponto de vista material, e em resultado do uso conjugado de várias competências do órgão deliberativo, poderá este aprovar o referido Protocolo, deliberação com base na qual estaria o operador isento do pagamento de taxas por 5 anos. Caso mereça a V/ concordância, a Câmara Municipal deliberaria, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, submeter o assunto à Assembleia Municipal que, por sua vez, deliberaria no uso conjugado das competências ínsitas na alínea c) do n.º 1 e nas alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo Regime.*

Este é, s.m.o., o n/ parecer, que se coloca à consideração e decisão de V.ª Ex.ª.”

¹ Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

² Importa ainda registar que se desconhece o contrato de concessão, já infrutiferamente solicitado pelo DOP (vd etapa 6). Como oportunamente se disse, seria importante apurar se no contrato de concessão é feita alguma referência à isenção do pagamento das taxas correspondentes à licença de utilização privativa do domínio público ou ao antecedente Protocolo celebrado entre a Concedente Mobi.e, S.A., e o Município da Covilhã.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da proposta dos serviços e ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o Protocolo assinado entre a Mobi.e e o Município da Covilhã, a 28.dezembro.2020 e aprovado por deliberação de Câmara na reunião ordinária pública de 20.novembro.2020, à Assembleia Municipal para deliberação, no uso conjugado das competências ínsitas na alínea c) do n.º 1 e nas alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo Regime.



5.3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

a) Revisão de Preços:

1. *Empreitada de Obras de Requalificação do Miradouro dos Piornos*

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/33746, propondo a aprovação do cálculo definitivo de revisão de preços da empreitada supra.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da proposta dos serviços, aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada de Obras de Requalificação do Miradouro dos Piornos, no valor de 1.551,28 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo.

2. *Empreitada da Obra de Alteração e Adaptação do Grupo Humanitário Dadores de Sangue da Covilhã*

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/34063, propondo a aprovação do cálculo provisório n.º 1 de revisão de preços da empreitada supra.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da proposta dos serviços, aprovar o cálculo provisório n.º 1 de revisão de preços da Empreitada da Obra de Alteração e Adaptação do Grupo Humanitário Dadores de Sangue da Covilhã, no valor de 2.039,09 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo.



3. *Empreitada da Obra de Construção do Centro de Inovação Cultural da Covilhã*

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/2272, propondo a aprovação do cálculo definitivo de revisão de preços da empreitada supra.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da proposta dos serviços, aprovar o cálculo definitivo de revisão de preços da Empreitada da Obra de Construção do Centro de Inovação Cultural da Covilhã, no valor de 2.881,23 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo.

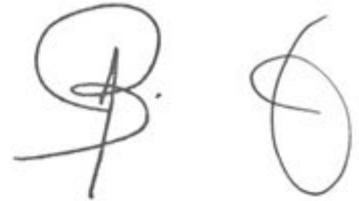
b) Iluminação Pública:

1. *Rua Direita 126 PT – Casal de Santa Teresinha – S. Jorge da Beira*

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/33559, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Rua Direita 126 PT – Casal de Santa Teresinha – S. Jorge da Beira; aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes; e autorizar a despesa no valor de 295,82 €, valor que inclui IVA.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Rua Direita 126 PT – Casal de Santa Teresinha – S. Jorge da Beira; aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes; e autorizar a despesa no valor de 295,82 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.



2. Rua 1.º de Maio 161 PT – Tortosendo

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/1822, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Rua 1.º de Maio 161 PT – Tortosendo; aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes; e autorizar a despesa no valor de 577,24 €, valor que inclui IVA.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Rua 1.º de Maio 161 PT – Tortosendo; aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes; e autorizar a despesa no valor de 577,24 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

c) Sinalização e Trânsito:

1. Proposta de Criação de Lugares de Estacionamento Tarifado à Superfície na Cidade da Covilhã

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/2911, que se transcreve:

"1.- O Município contratou e atribuiu a Concessão do Sistema de Mobilidade da Covilhã, em que o período de exploração tem um a duração de 10 anos, em resultado do que assumiu compromissos a que está obrigado por força do respetivo contrato escrito nº 34/2020.

Integra a concessão a componente "estacionamento tarifado" na qual está incluída a exploração do estacionamento automóvel tarifado na via pública, à superfície.

Faz parte das obrigações assumidas pelo Município, enquanto concedente, "aprovar e comunicar à concessionária as novas zonas de estacionamento tarifado" (ZET) à superfície.

2.- Os lugares de estacionamento tarifado pré-existentes correspondentes à ZET 1 - Zona alta da cidade, tendo em consideração as modificações sofridas pelo espaço público em que os mesmos se integram, correspondem, à data de hoje, a um total de 148 lugares de estacionamento, que a seguir se discriminam e que se encontram assinalados em planta que se anexa:

- 20 lugares na rua Marques D'Ávila e Bolama

- 17 lugares sob o Miradouro da Marques D'Ávila e Bolama, junto ao Colégio das Freiras



- 13 lugares na Calçada de São Martinho
- 49 lugares na avenida Frei Heitor Pinto, entre o cruzamento com a rua Júlio Maria da Costa (acesso ao Campo das Festas) e o cruzamento com a rua da Indústria
- 18 lugares na avenida Frei Heitor Pinto, entre o acesso ao Largo de Infância XXI 1 e o cruzamento com a rua Conde da Covilhã
- 11 lugares na rua de São Salvador
- 10 lugares no Largo de Infância XXI
- 10 lugares no Largo 1º de Dezembro (atrás do edifício dos Paços do Concelho)

3.- A Câmara Municipal é entidade competente para a sinalização das vias rodoviárias, por força do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro, em matéria de sinalização das vias públicas, e das competências que lhe estão atribuídas pelo nos termos do disposto na alínea rr) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12/09, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, em matéria de estacionamento público.

4.- Para que o Município cumpra as suas obrigações no âmbito da concessão, torna-se necessário criar duas novas Zonas de Estacionamento Tarifado (ZET 2 e ZET 3) alargando a área de estacionamento público tarifado pré-existente na cidade (ZET 1), que no seu conjunto formam uma bolsa máxima de lugares de estacionamento público à superfície, passíveis de serem tarifados, da qual, sempre que for necessário, possam ser selecionados aqueles que, em cada momento e em função das circunstâncias e contingências, a Câmara Municipal decida tarifar quer em acréscimo dos lugares de estacionamento já tarifados no momento, quer em substituição de lugares já tarifados que, por algum motivo, nomeadamente a realização de obras de requalificação do espaço público, não possam ser temporariamente utilizados para estacionamento de viaturas ligeiras e, por esse facto, não possam ser objeto de aplicação de tarifa de estacionamento.

5.- O critério de seleção de lugares de estacionamento público tarifado à superfície assenta nos seguintes pressupostos:

- restabelecer o equilíbrio entre o centro histórico, localizada na parte superior da cidade, e a zona nova, localizada na parte inferior da cidade, desequilíbrio que sempre se verificou com a concentração de todo o estacionamento tarifado na ZET 1. Essa concentração motivou, ainda que de forma involuntária, um tratamento diferenciado entre os estabelecimentos de comércio e serviços existentes na zona histórica e aqueles que se instalaram na zona nova da cidade;
- forma a que os seus clientes tenham uma maior probabilidade de encontrar lugares de estacionamento não ocupados;
- localizar o estacionamento tarifado nos arruamentos onde se localizam edifícios de habitação multifamiliar de construção mais recente, dotados de estacionamento privativo, o que permite aos seus residentes estacionar pelo menos uma viatura em garagem privada, caso em que uma eventual segunda viatura poderá estacionar na via pública e beneficiar da isenção de tarifa prevista para a primeira viatura dos residentes.

6.- Proposta de decisão: proponho que a Câmara Municipal delibere, para um total de 450 lugares de estacionamento público tarifado à superfície, selecionados de entre o global da bolsa de estacionamentos público tarifado à superfície, contabilização que não inclui os veículos isentos de

pagamento de tarifa ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 8º do referido Regulamento municipal:

a) aprovar a criação duma bolsa de global de estacionamento público tarifado à superfície, formada por três ZET (ZET 1, ZET 2 e ZET3);

b) manter os lugares de estacionamento tarifado pré-existentes, correspondentes à ZET 1 - Zona alta da cidade, com 148 lugares de estacionamento tarifado;

c) ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 1º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã, aprovar a criação de 302 lugares de estacionamento público tarifado à superfície, distribuídos pelos seguintes arruamentos

- da ZET 2:

28 lugares no largo da alameda Europa junto à Biblioteca Municipal

32 lugares na rua Conde de Ericeira

12 lugares na rua Mateus Fernandes

- da ZET 3:

103 lugares na alameda Europa, abaixo da rotunda do Operário

42 lugares no largo junto à agência da CGD na alameda Europa

44 lugares na avenida da ANIL

41 lugares na rua Quinta do Pinheiro (transversal à alameda Europa)

c) que os lugares de estacionamento público que se localizam nas duas novas ZET, identificados no ponto anterior, passem a estar abrangidos pelo referido Regulamento Municipal, e que o estacionamento nos mesmos fique sujeito ao pagamento das mesmas tarifas de estacionamento que são aplicadas na ZET 1 - Zona alta da cidade, pré-existente, dentro dos limites de horário fixados no artigo 3º do referido Regulamento municipal, com exceção dos casos previstos no nº 1 do artigo 8º do referido Regulamento municipal.

d) encarregar os serviços de trânsito do Município de sinalizar os lugares de estacionamento tarifado, em cumprimento do disposto nos artigos 17º e 18º do referido Regulamento municipal."

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba solicitou esclarecimentos sobre o que estavam a votar, pelo facto de a informação vertida no EDOC falar num determinado número de lugares de estacionamento tarifado à superfície e as plantas disponibilizadas indicarem um número de lugares diferente.

Concedida a palavra ao Senhor Diretor do DOP, Eng. Jorge Vieira, esclareceu que o que tem de ser deliberado pela Câmara é a proposta concreta vertida no EDOC, que identifica as ruas e o número de lugares de estacionamento em cada uma delas, sendo que 302 lugares são novos, que

somados aos 148 existentes na parte superior totalizam os 450 lugares de estacionamento tarifado à superfície.

Acrescentou que os mapas continuam a ser os que vinham na proposta anterior, com 1206 lugares, mas que somente servem de bolsa de lugares para ficarem à disposição do Município, já pré-definida, para, no futuro, se for necessário, nomeadamente por motivo de obras nos lugares de estacionamento tarifado, poderem ceder ao concessionário pelo período necessário.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba interveio, referindo que, na cláusula 123 do contrato e para efeitos do CCP, o valor do contrato é de 20,952 milhões de euros, que é o valor que a concessionária tem de ter como receita durante a vigência do contrato, e questionou se, no caso das expectativas de faturação da empresa serem inferiores, “o que é que nos leva a acreditar que não possam haver mais lugares de estacionamento tarifado do que aqueles que hoje aqui veem para compensar as receitas do valor previsto no contrato.”

Interveio o Senhor Presidente para esclarecer que “não há uma relação entre uma coisa e outra. O valor que consta dessa cláusula não é a receita expectável. Estamos a falar de fluxos financeiros, designadamente de fornecimento de serviços externos, gastos com pessoal, gastos com depreciação e amortização. Todos os contratos públicos preveem reequilíbrios financeiros, mas temos de ser muito cautelosos.

Aliás, uma das grandes vantagens que a Autoridade de Mobilidade e Transportes, a Autoridade da Concorrência e os mais proeminentes especialistas que se debruçaram sobre o nosso Sistema de Mobilidade disseram, é que tem uma vantagem sobre todos os outros que existem a operar em Portugal, com exceção de Lisboa e Porto: vamos ter uma fiscalização apertada, tanto pelos cidadãos, como pelos ilustres membros da oposição. E também o Executivo vai acompanhar, através do gestor deste contrato e da equipa que o vai acompanhar, monitorizando e verificando se tudo é feito em conformidade. Uma virtude deste contrato, é o facto de tudo estar integrado.”

Gerou-se alguma controvérsia relativamente às plantas disponibilizadas e, face a esta situação, o Senhor Presidente solicitou que constasse em ata “que eu perguntei aos Senhores Vereadores se têm dúvidas relativamente aos locais que vão ser taxados, aos locais que não vão ser taxados e àqueles que fazem parte da bolsa.”

Respondendo, o Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba, disse: “temos muitas dúvidas no que vai acontecer durante o período do contrato.

Tendo em conta o que está escrito na informação, está claro.”

A Câmara deliberou, com o voto contra dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus e nos termos da proposta dos serviços, aprovar:

- Um total de 450 lugares de estacionamento público tarifado à superfície, selecionados de entre o global da bolsa de estacionamentos público tarifado à superfície, contabilização que



não inclui os veículos isentos de pagamento de tarifa ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 8º do referido Regulamento municipal:

a) aprovar a criação duma bolsa global de estacionamento público tarifado à superfície, formada por três ZET (ZET 1, ZET 2 e ZET3);

b) manter os lugares de estacionamento tarifado pré-existentes, correspondentes à ZET 1 - Zona alta da cidade, com 148 lugares de estacionamento tarifado;

c) ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 1º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento Tarifado de Duração Limitada do Município da Covilhã, aprovar a criação de 302 lugares de estacionamento público tarifado à superfície, distribuídos pelos seguintes arruamentos

- da ZET 2:

28 lugares no largo da alameda Europa, junto à Biblioteca Municipal

32 lugares na rua Conde de Ericeira

12 lugares na rua Mateus Fernandes

- da ZET 3:

103 lugares na alameda Europa, abaixo da rotunda do Operário

42 lugares no largo junto à agência da CGD na alameda Europa

44 lugares na avenida da ANIL

41 lugares na rua Quinta do Pinheiro (transversal à alameda Europa)

d) que os lugares de estacionamento público que se localizam nas duas novas ZET, identificados no ponto anterior, passem a estar abrangidos pelo referido Regulamento Municipal, e que o estacionamento nos mesmos fique sujeito ao pagamento das mesmas tarifas de estacionamento que são aplicadas na ZET 1 - Zona alta da cidade, pré-existente, dentro dos limites de horário fixados no artigo 3º do referido Regulamento municipal, com exceção dos casos previstos no nº 1 do artigo 8º do referido Regulamento municipal.

e) encarregar os serviços de trânsito do Município de sinalizar os lugares de estacionamento tarifado, em cumprimento do disposto nos artigos 17º e 18º do referido Regulamento municipal.”

2. Rua do Comércio – Bairro de St. António – Covilhã

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/2051, propondo o ordenamento do trânsito na Rua do Comércio, Bairro de Santo António, Covilhã.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, aprovar o ordenamento do trânsito na Rua do Comércio, Bairro de Santo António, Covilhã:

- Colocação de sinalização vertical de perigo A11 - Neve ou gelo (Indicação de um troço de via em que o pavimento pode tornar-se escorregadio devido à possibilidade de ocorrência de neve ou gelo) na Rua do Comércio, em Santo António;

Porque se trata de uma rua sem saída propõe-se também que seja colocada sinalização vertical de trânsito de informação H4 - Via pública sem saída (Indicação de que a via pública não tem saída para veículo) e de cedência de passagem B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar), conforme sinalizado na peça desenhada em anexo.

Mais deliberou encarregar os serviços de procederem em conformidade.

3. União de Freguesia de Casegas e Ourondo

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/1358, propondo o ordenamento do trânsito na União de Freguesias de Casegas e Ourondo.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, aprovar o ordenamento do trânsito na União de Freguesias de Covilhã e Ourondo:

- Por razões de segurança para quem circula nas estradas da freguesia, a colocação de sinalização vertical de perigo A19B - Animais selvagens (Indicação de que a via pode ser atravessada por animais selvagens), conforme sinalizadas na fotografia aérea em anexo, num total de 14 novos sinais verticais de trânsito de perigo A19A, a juntar aos dois sinais verticais de trânsito de perigo A19A já existentes e a manter, conforme sinalizado na peça desenhada em anexo.

Mais deliberou encarregar os serviços de procederem em conformidade.



4. Rua Lameiro da Moita – União de Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/1093, propondo o ordenamento do estacionamento público na Rua da Lameira da Moita, União de Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, aprovar o ordenamento do estacionamento público na Rua da Lameira da Moita, União de Freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho:

- Colocação de sinalização vertical de proibição C16 - Paragem e estacionamento proibidos (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos) em ambos os sentidos da rua Lameiro da Moita e no extremo da rua junto às habitações existentes nesta rua. No único local onde se pode proceder à inversão de marcha, será colocada sinalização vertical de trânsito de proibição C15 - Estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos), conforme sinalizado na peça desenhada em anexo.

Mais deliberou encarregar os serviços de procederem em conformidade.

5. Rua Prof. Salcedas Pais – Vila do Carvalho

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/1095, propondo o ordenamento do trânsito/estacionamento na Rua Prof. Salcedas Pais, Vila do Carvalho.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, aprovar o ordenamento do trânsito/estacionamento na Rua Prof. Salcedas Pais, Vila do Carvalho:

- Alterar a localização do lugar de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade reduzida conforme sinalizado na peça desenhada em anexo, reposicionando a sinalização vertical de trânsito de informação H1A – Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) acompanhado da adicional modelo n.º11d e a respetiva



marcação no pavimento do símbolo de cadeira de rodas pintado a branco em fundo azul e que se crie 2 lugares de estacionamento onde será colocada sinalização vertical de trânsito de informação H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado), acompanhado da adicional com os dizeres "2 LUGARES":

- Na zona defronte do portão de acesso ao interior do pavilhão, será inutilizado o espaço com a colocação de sinalização horizontal de trânsito M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (Significa a proibição de entrar na área por ela abrangida. Quando delimitada por uma linha descontínua, significa proibição de estacionar e de entrar na área por ela abrangida, a não ser para a realização de manobras que manifestamente não apresentem perigo, conforme sinalizado na peça desenhada em anexo).

Mais deliberou encarregar os serviços de procederem em conformidade.




5.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

a) Bolsas de Estudo 2020/2021 – Lista Definitiva

Presente informação I-CMC/2023/121, da Divisão de Educação e Juventude, datada de 16.janeiro.2023, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/30591, propondo para aprovação a lista definitiva dos alunos selecionados no ano letivo 2020/2021.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Senhora Vereadora Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus questionou se era normal estarem a ser aprovadas as Bolsas respeitantes ao ano letivo de 2020/2021 e quais os procedimentos que levaram a tal situação.

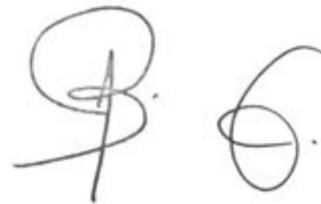
A Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia esclareceu que, em processo normal, as Bolsas são aprovadas muito mais cedo, mas que tal situação se deveu às reclamações apresentadas.

A Câmara deliberou, nos termos da informação e dando cumprimento ao estipulado no ponto 7, do artigo 6.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado no Diário da República com o n.º 1070/2016, de 06 de dezembro, aprovar a atribuição das Bolsas de Estudo do ano letivo 2020/2021, de acordo com o quadro infra:

UNIVERSIDADE	CURSO	ALUNO	VALOR DA PROPINA
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	Medicina Veterinária	Francisco Rizzo de Azevedo	697,00 €
Universidade da Beira Interior	Medicina	Alexandra Raquel Clérico Lourenço	697,00 €
			1.394,00 €

b) Minuta de Protocolo de Cooperação e Apoio entre o Município da Covilhã e a UBI – Universidade da Beira Interior

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/1520, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a UBI – Universidade da Beira Interior.



Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a UBI - Universidade da Beira Interior, que tem por objeto a concretização dos termos da cooperação, tendo em conta a sua participação no desenvolvimento do projeto "COVILHÃ, CIDADE DO DESIGN", sequente à nomeação como Cidade Criativa da Rede UNESCO, conhecida a 8 de novembro de 2021.

Esta cooperação compreende, nomeadamente, a afetação de recursos humanos próprios permanentes da Universidade da Beira Interior ao desempenho de funções especializadas no âmbito desta iniciativa, relativamente a Curadoria e ao desenvolvimento de iniciativas académicas previstas no Plano de Ação 2022-2025.

c) Habitação Social:

1. Atribuições

- 1.1. Presente informação I-CMC/2023/240 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 30.janeiro.2023, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/27738, propondo a atribuição de habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 10, r/chão Esq., Teixoso (T2), à munícipe Maria de Lurdes Fazendo Pinheiro.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, atribuir a habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 10, r/chão Esq., Teixoso (T2), à munícipe Maria de Lurdes Fazendo Pinheiro.

Mais deliberou encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

- 1.2. Presente informação I-CMC/2023/239 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 30.janeiro.2023, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/32766, propondo a atribuição de



habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 13, 3.º Dt., Teixoso (T2), à munícipe Patrícia Maria Dias Alves Mateus.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, atribuir a habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 13, 3.º Dt., Teixoso (T2), à munícipe Patrícia Maria Dias Alves Mateus.

Mais deliberou encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

- 1.3.** Presente informação I-CMC/2023/238 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 30.janeiro.2023, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/13149, propondo a atribuição de habitação municipal sita no Bairro da Biquinha, Rua 1.º de Maio, 37, 1.º Esq., Covilhã, (T2), ao munícipe Adriano Antunes da Cruz.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, atribuir a habitação municipal sita no Bairro da Biquinha, Rua 1.º de Maio, 37, 1.º Esq., Covilhã, (T2), ao munícipe Adriano Antunes da Cruz.

Mais deliberou encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

- 1.4.** Presente informação I-CMC/2023/237 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 30.janeiro.2023, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/25361, propondo a atribuição de habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 6, 1.º Dt. Teixoso (T2), à munícipe Maria Madalena das Neves Mendes.

Fl. 032



Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, atribuir a habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 6, 1.º Dt. Teixoso (T2), à munícipe Maria Madalena das Neves Mendes.

Mais deliberou encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

- 1.5.** Presente informação I-CMC/2023/236 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 30.janeiro.2023, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/25623, propondo a atribuição de habitação municipal sita no Bairro do Cabeço, Bloco 5, 25-B, 1.º Frt., Tortosendo (T1), à munícipe Maria João Proença Dias.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, atribuir a habitação municipal sita no Bairro do Cabeço, Bloco 5, 25-B, 1.º Frt., Tortosendo (T1), à munícipe Maria João Proença Dias.

Mais deliberou encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

- 1.6.** Presente informação I-CMC/2023/235 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 30.janeiro.2023, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/34165, propondo a atribuição de habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 6, 3.º Dt., Teixoso (T2), à munícipe Dina Margarida Gonçalves.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.



A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, atribuir a habitação municipal sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 6, 3.º Dt., Teixoso (T2), à munícipe Dina Margarida Gonçalves.

Mais deliberou encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

2. Transmissão de Contrato

Presente informação I-CMC/2022/1700 da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 02.setembro.2022, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/1598, propondo a transmissão do contrato de arrendamento da habitação sita em Urbanização Quinta da Alâmpada, Lote 56, Boidobra, em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 1106.º do Código Civil, para o nome de João José de Jesus Valentim, por motivo de óbito do titular do contrato em nome de Maria de Jesus Sardinha.

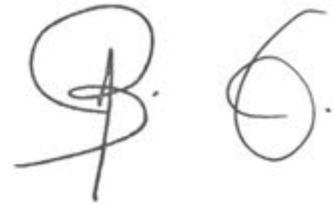
Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, aprovar a transmissão do contrato de arrendamento da habitação sita em Urbanização Quinta da Alâmpada, Lote 56, Boidobra, em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação e nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 1106.º do Código Civil, para o nome de João José de Jesus Valentim, por motivo de óbito do titular do contrato em nome de Maria de Jesus Sardinha.

3. Retificação de Atribuição

Presente informação da Divisão de Ação Social e Saúde, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/22861, informando do lapso no que respeita à identificação da habitação a atribuir, propondo a sua retificação.

Documentos que se dão com inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais arquivados em pasta própria existente para o efeito.



Fl. 034

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da informação dos serviços e do despacho da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, aprovar a retificação à deliberação de Câmara da reunião realizada a 13.janeiro.2023, passando a constar o seguinte:

“sita no Bairro do Cabeço, Bloco 15 – 15C, 3.º Dt. – Tortosendo à munícipe Maria Isabel Freches Marques.”

Mais deliberou revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara de 13.janeiro.2023, no que respeita ao assunto.

4. Anulação de Atribuição e Permuta

- 4.1** Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência no EDOC/2022/9377, da Divisão de Ação Social e Saúde, propondo a anulação da atribuição de habitação social, sita na Urbanização das Nogueiras, Lote 6 - 3º esqº - Teixoso, à munícipe Sérgia Tamara Serrano Silva, por deliberação da Câmara de 01.julho.2022.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da informação dos serviços, aprovar a anulação da atribuição de habitação social, sita na Urbanização das Nogueiras - Bloco 2 - 3º Esqº - Teixoso, à munícipe Sérgia Tamara Serrano Silva, por deliberação da Câmara de 01.julho.2022.

Mais deliberou revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara de 01.julho.2022 que atribuiu tal habitação.

- 4.2** Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência no EDOC/2022/18043, da Divisão de Ação Social e Saúde, propondo a anulação da permuta de habitação social, sita na Rua Gregório Baltazar, N.º 21 - Covilhã, para a habitação localizada na Rua Gregório Baltazar, N.º 18- Covilhã, com carácter temporário, não definido, à munícipe Maria Irene Mendes Pinto, por deliberação da Câmara de 09.setembro.2022.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da informação dos serviços, aprovar a anulação da permuta de habitação social, sita na Rua Gregório Baltazar, N.º 21 - Covilhã, para a habitação localizada na Rua Gregório Baltazar, N.º 18- Covilhã, com carácter temporário, não definido, à munícipe Maria Irene Mendes Pinto, por deliberação da Câmara de 09.setembro.2022.

Mais deliberou revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara de 08.setembro.2022 que autorizou tal permuta.

- d) **Descentralização no domínio da Ação Social – Acordo Setorial de compromisso entre o Governo e a ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses - Prorrogação do prazo para a transferência de competências estabelecidas pelo DL n.º 55/2020, de 12 de agosto**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/518, propondo que seja submetido à Assembleia Municipal para deliberação, a prorrogação do prazo da transferência de competências no domínio da Ação Social.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Senhora Vereadora Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus questionou como a Câmara está a fazer a gestão dos recursos humanos face à transferência de competências da Ação Social e Saúde e quem vai ficar responsável, uma vez que são áreas que merecem muita atenção e cuidados.

O Senhor Presidente da Câmara referiu que se trata de uma prorrogação de prazo até ao limite máximo, ou seja, 03 de abril, aditando que esta é uma área muito sensível e específica que até passa pela segurança dos próprios funcionários, tendo inclusive de contratar segurança para o serviço.

A Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia acrescentou que, em relação ao espaço físico, este já estava previsto e que tem a ver com a assunção destas competências.

Realçou que o motivo de não terem aceite antes as competências foi por só agora terem alterado o enquadramento financeiro. Continuou referindo que estavam a preparar a alteração dos recursos humanos e que alguns deles já estavam em formação sobre o atendimento e a análise social no que respeita ao RSI e o SAAS, que está protocolado com uma entidade, sendo a coordenação da Divisão de Ação Social e Saúde.

No âmbito da saúde, esclareceu que as novas competências não se prendem com conteúdos e assuntos específicos da área da Divisão, ou seja, têm a ver com a gestão de edifícios, veículos e pessoal não médico e cada Departamento do Município tratará das áreas específicas através de interlocutor designado para o efeito.

A Câmara deliberou, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, aprovar e propor à Assembleia Municipal que delibere a prorrogação do prazo para a transferência de competências estabelecidas pelo DL n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, até 3 de abril de 2023, mediante comunicação à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, a efetuar até final de fevereiro de 2023.

- e) **Descentralização no domínio da Saúde - Auto de Transferência, n.º ARSC_004/2023 entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e a Câmara Municipal da Covilhã - Decreto-Lei n.º 23//2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/1682, propondo para ratificação o Auto de Transferência n.º ARSC_004/2023, no domínio da Saúde, celebrado em 25.janeiro.2023 entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e a Câmara Municipal da Covilhã.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Jorge Humberto Martins Simões e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, ratificar o Auto de Transferência n.º ARSC_004/2023, no domínio da Saúde, celebrado em 25.janeiro.2023 entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e a Câmara Municipal da Covilhã.

- f) **Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, EPE**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/11529, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, EPE.



Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Centro Hospitalar Universitário da Cova da Beira, EPE, que tem por objeto consubstanciar um instrumento de colaboração entre os Contraentes para a prossecução do interesse público subjacente à Missão de Acolhimento Covilhã-Ucrânia.

g) Alteração ao Contrato Programa N.º 635P202201 entre o Município da Covilhã e o Centro Cultural e Desportivo Estrela do Zêzere

Presente minuta de Alteração ao Contrato Programa N.º 635P202201 entre o Município da Covilhã e o Centro Cultural e Desportivo Estrela do Zêzere, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/34124, tendo por objeto a alteração das Cláusulas 4.ª e 13.ª do citado Contrato Programa.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração da alteração ao Contrato Programa N.º 635P202201 entre o Município da Covilhã e o Centro Cultural e Desportivo Estrela do Zêzere, no que respeita as Cláusulas 4.ª e 13.ª, passando a constar o seguinte:

Cláusula 4ª

Fases de Financiamento

1- (...)

2- (...)

3- O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 30 de abril de 2023.

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- (...)

Cláusula 13ª

Vigência

1. O objeto do presente Contrato Programa é realizado no período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 30 de abril de 2023;

2. (...)



5.5. DIVISÃO DE URBANISMO

a) **Processo n. 185/21 - Atribuição de Benefícios Fiscais e Reconhecimento de Projetos de Interesse Municipal**

Presente informação I-CMC/2023/273 do Gabinete de Empreendedorismo e Promoção do Desenvolvimento, datada de 31.janeiro.2023, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2023/1288, que se transcreve:

"Entidade responsável pela candidatura/Promotor: Pedro Soares – Gestão de Participações, Lda.

Processo nº: 185/21

Localização do Investimento: Rua Mahatma Gandhi Lote 152, Quinta da Grila, 6200-292 Covilhã

Projeto de Investimento: Construção de edifício destinado a serviços

Freguesia: União de Freguesias de Covilhã e Canhoso

A) Reconhecimento e Classificação de Projeto de investimento como Projeto de Interesse Municipal

Informação técnica: Data: 31/01/2023

1. ENQUADRAMENTO

1.1 Apresenta requerimento, com registo de entrada nº 2022/23631 de 16/11/2022, em resposta a notificação nº 2022/5746, com vista a concluir o procedimento de classificação como

Projeto de Interesse Municipal, nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de Projetos de Interesse Municipal no Concelho da Covilhã, com publicação no Diário da República, 2ª Série, nº 177, de 10 de setembro, referente ao regulamento nº 849/2021.

1.2 Dos documentos solicitados nos termos do n.º 1 do artigo 23.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 24º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento PIM, foram apresentados os seguintes elementos:

- Requerimento próprio (conforme o Anexo I do citado Regulamento);*
- Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Regulamento;*
- Declaração de compromisso de honra (conforme Anexo II ao citado regulamento);*
- Estudo de Viabilidade Económica do Investimento (conforme o n.º 2 do artigo 24º);*
- Certidão Permanente da Sociedade;*
- Caderneta predial do Imóvel e Certidão Permanente do Registo Predial;*
- Demonstrações dos fins a que se destina o Imóvel e da sua relação com a atividade e fins estatutários e*



2. ANÁLISE

Na análise técnica foram apresentadas diversas considerações à proposta de reconhecimento e classificação atribuída à candidatura a PIM, por aplicação dos critérios para a concessão de isenção ou de redução de impostos ou taxas municipais definidas no artigo 29.º do RABFRPIMCC.

No concelho da Covilhã existem incentivos ou estímulos à atividade económica, que dependem da localização do investimento, designadamente nas zonas industriais ou fora delas.

O n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Compensações e Outras Receitas do Município da Covilhã, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 164 de 26 de agosto de 2016, refere que “Beneficiam também da isenção de taxas os investidores pelas operações urbanísticas e licenciamento de publicidade nos parques industriais do concelho da Covilhã, se enquadrada à luz do regime financeiro das autarquias locais.”, ou seja, os investimentos realizados nas zonas Industriais encontram-se isentos de pagamento de taxas municipais, o que não acontece com os investimentos realizados fora das zona industriais, como é o caso dos projetos de investimento candidatados a PIM.

Importa, também, referir que o Município da Covilhã, durante os anos de 2021 e 2022, procedeu à alienação de quatro terrenos em loteamento na Zona Industrial do Tortosendo, terrenos esses que estão dotados das infraestruturas básicas (eletricidade, águas, esgotos, telecomunicações, etc.), pelo que aparentemente não necessitam de obras de urbanização / infraestruturização adicionais, o que não acontece com o projeto de investimento candidato a PIM em apreço.

O projeto de investimento candidato a PIM é apresentado por empresa de capitais endógenos, criada e sediada na Covilhã, com elevado volume de atividade económica no concelho e no território nacional, cujo objetivo é a construção de uma edificação destinada a ser utilizada pela empresa Interprev – SST, SA.

Tendo em conta as informações mencionadas ao longo do presente relatório técnico e as considerações acima referidas ao nível da necessidade de ser promovida coesão territorial e harmonização de incentivos municipais à atividade económica, a Câmara Municipal, querendo, poderá deliberar aprovar:

a) A elegibilidade das compensações urbanísticas nas candidaturas a PIM que forem apresentadas no âmbito da atual versão do RABFRPIMCC, ao abrigo do seu artigo 44.º com epígrafe “Dúvidas e Omissões”.

b) O reconhecimento como PIM da candidatura apresentada pela sociedade Pedro Soares – Gestão de Participações, Lda., com o NIF 514630868, condicionada à ligação / indexação indissolúvel com a sociedade Interprev – SST, SA, com o NIF 507072065.

c) A classificação atribuída a PIM é de 87,50%, com base nos critérios para a concessão de isenção ou de redução de impostos ou taxas municipais definidas no artigo 29.º do RABFRPIMCC.

Quanto à pontuação obtida relativa ao montante do investimento, abrange duas componentes: Edificação a construir pela sociedade Pedro Soares – Gestão de Participações, Lda. (locadora das instalações) e apetrechamento da edificação pela Sociedade Interprev – SST, SA (locatária das instalações).

Quanto ao número de postos de trabalho a criar estes são referentes à Sociedade Interprev – SST, SA. Porém, a sociedade Pedro Soares – Gestão de Participações, Lda. não indica no Estudo de Viabilidade Económica qualquer encargo com pessoal.

Quanto ao prazo de implementação do PIM, o tempo considerado é de 24 meses, prazo de construção da edificação. De acordo com parecer jurídico do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, datado de 2023/01/30, o prazo de implementação consiste no período necessário à prática de todos os atos – quer jurídicos, quer materiais (de execução) – que sejam necessários e sem os quais o PIM não poderá ser posto em prática.

Por último, a documentação apresentada pelo promotor demonstra a mais valia do projeto e da sua sustentabilidade. Contudo, o Estudo de Viabilidade Económica contém informação desatualizada e incoerente, pelo que ao item foi-lhe aplicada uma penalização.

B) Concessão de Benefícios Fiscais

A quantificação do valor total/isenção obtida na sequência do reconhecimento da candidatura como PIM e da respetiva pontuação é de 87,50% sobre o valor de 121.139,90€.

Da respetiva pontuação os valores da redução, por benefício/incentivo é de 105.997,41€, conforme pode ser observado no quadro abaixo.

Benefício / Incentivo	Valor liquidado e a liquidar (€)	Taxa de Pontuação atribuída ao PIM (%)	Valor dos benefícios fiscais / municipais atribuídos (€)	Valor da Redução (€)	Valor a Reembolsar (€)
Derrama Municipal	0,00	87,50%	0,00	0,00	0,00
IMT (terreno)	3 188,25	87,50%	2 789,72	0,00	2 789,72
IMI (edificação)	20 552,25	87,50%	17 983,22	17 983,22	0,00
Compensações Urbanísticas	58 989,00	87,50%	51 615,38	51 615,38	0,00
Taxas liquidadas e pagas	188,50	87,50%	164,94	0,00	164,94
Taxas liquidadas por pagar	28 016,40	87,50%	24 514,35	24 514,35	0,00
Taxas a liquidar eventualmente	10 205,50	87,50%	8 929,81	8 929,81	0,00
Total	121 139,90		105 997,41	103 042,76	2 954,66

Da análise efetuada pela Divisão de Urbanismo, conclui-se que o projeto apresentado cumpre as condições necessárias para ser considerado um Projeto de Interesse Municipal (PIM) podendo vir a beneficiar dos benefícios fiscais e as isenções ou reduções em matérias de taxas e compensações municipais previstas nos artigos 27º e 28º do RABFRPIMCC.

PROPOSTA

Pelo exposto na presente informação, de acordo com o relatório técnico anexado na etapa 7, elaborado pela Divisão de Urbanismo, encontra-se o processo em condições de ser remetido à Câmara Municipal para apreciação da proposta de reconhecimento e classificação de Projeto de Interesse Municipal.

Em caso de aprovação da classificação como PIM, será posteriormente aprovada a minuta do contrato de concessão de benefícios tributários prevista no artigo 30.º do citado regulamento, que se anexa. Compete ainda à Câmara Municipal comunicar esse reconhecimento ao serviço de Finanças conforme consta no artigo 36º do RABFRPIMCC.

Após aprovação da classificação a PIM, mais se propõe que seja designado um gestor do projeto, que acompanhe e monitorize o processo desenvolvimento do PIM, nos termos das funções descritas pelos artigos 34.º e 35.º do RABFRPIMCC.”

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da proposta dos serviços, aprovar o reconhecimento e classificação de Projeto de Interesse Municipal ao projeto de investimento apresentado no âmbito do Processo de Obras n. 185/21, pela empresa de *Pedro Soares – Gestão de Participações, Lda.* e reconhecer o direito às isenções solicitadas, nos termos e de acordo com o quadro seguinte:

Benefício / Incentivo	Valor liquidado e a liquidar (€)	Taxa de Pontuação atribuída ao PIM (%)	Valor dos benefícios fiscais / municipais atribuídos (€)	Valor da Redução (€)	Valor a Reembolsar (€)
Derrama Municipal	0,00	87,50%	0,00	0,00	0,00
IMT (terreno)	3 188,25	87,50%	2 789,72	0,00	2 789,72
IMI (edificação)	20 552,25	87,50%	17 983,22	17 983,22	0,00
Compensações Urbanísticas	58 989,00	87,50%	51 615,38	51 615,38	0,00
Taxas liquidadas e pagas	188,50	87,50%	164,94	0,00	164,94
Taxas liquidadas por pagar	28 016,40	87,50%	24 514,35	24 514,35	0,00
Taxas a liquidar eventualmente	10 205,50	87,50%	8 929,81	8 929,81	0,00
Total	121 139,90		105 997,41	103 042,76	2 954,66

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato de concessão de benefícios tributários prevista no artigo 30.º do citado regulamento e comunicar esse reconhecimento ao serviço de Finanças, conforme consta no artigo 36º do RABFRPIMCC.

Deliberou ainda designar um gestor do projeto, que acompanhe e monitorize o processo desenvolvimento do PIM, nos termos das funções descritas pelos artigos 34.º e 35.º do RABFRPIMCC; e

Mais foi deliberado, na sequência do reconhecimento do direito às isenções, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), conjugado com o disposto no artigo 18.º do RMABFRPIM, que a presente deliberação seja remetida ao interessado, para os efeitos previstos no artigo 16.º do Regulamento e para apreciação da Minuta de Contrato aprovada, bem como deve ser remetida à freguesia da área territorial onde se pretende construir o imóvel objeto da candidatura a PIM, para os efeitos previstos no artigo 17.º do Regulamento, concedendo a ambos o prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, antes da efetiva execução da deliberação, quer através da celebração do Contrato de Incentivo ao Investimento, quer através da comunicação ao Serviço de Finanças da Covilhã, sobre a concessão da isenção fiscal subjetiva relativa ao IMI.

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de € 18.264,96 (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos).

ENCERRAMENTO

Pelas 10:15 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, para sua validade e fé vai, no fim, por si ser assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

O Presidente da Câmara, _____



A Diretora do DAGCJ, _____



ENTIDADE	RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 23	DATA	ANO	PÁGINA
C.M.C.	Data : 2023/02/02 (desconsideração dos depósitos a prazo)	2023/02/02	2023	1

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDORES
11		Caixa	127.962,28	108.799,24	1.749,98	919,75	129.712,26	109.718,99	19.993,27	
11.1		Caixa A	112.428,91	108.799,24	1.749,98	919,75	114.178,89	109.718,99	4.459,90	
11.1.1		Caixa Principal	110.020,11	106.490,44	1.649,98	919,75	111.670,09	107.410,19	4.259,90	
	CX	CX - Caixa	110.020,11	106.490,44	1.649,98	919,75	111.670,09	107.410,19	4.259,90	
11.1.2		Caixa Piscina Municipal	100,00				100,00		100,00	
	CXP	CXP - PISCINA MUNICIPAL	100,00				100,00		100,00	
11.1.3		Caixa - Parques de estacionamento	2.308,80	2.308,80			2.308,80	2.308,80		
11.1.3.1		Parque de estacionamento da Praça do Município	1.591,40	1.591,40			1.591,40	1.591,40		
	CP1	CP1 - PE Praça do Município	1.591,40	1.591,40			1.591,40	1.591,40		
11.1.3.2		Parque de estacionamento do Mercado Municipal	717,40	717,40			717,40	717,40		
	CP2	CP2 - PE Mercado Municipal	717,40	717,40			717,40	717,40		
11.1.4		Caixa - Teatro Municipal da Covilhã			100,00		100,00		100,00	
	CXT	CXT - Teatro Municipal da Covilhã			100,00		100,00		100,00	
11.8		Fundo fixo	15.533,37				15.533,37		15.533,37	
11.8.1		Assembleia Municipal	200,00				200,00		200,00	
11.8.1.1		Material de escritório	100,00				100,00		100,00	
	C11	C11 - AM - MATERIAL DE ESCRITORIO	100,00				100,00		100,00	
11.8.1.2		Outros bens	100,00				100,00		100,00	
	C12	C12 - AM - OUTROS BENS	100,00				100,00		100,00	
11.8.2		Câmara Municipal	1.400,00				1.400,00		1.400,00	
11.8.2.1		Outros bens	100,00				100,00		100,00	
	C21	C21 - CM - OUTROS BENS	100,00				100,00		100,00	
11.8.2.2		Material de escritório	100,00				100,00		100,00	
	C22	C22 - CM - MATERIAL DE ESCRITORIO	100,00				100,00		100,00	
11.8.2.3		Representação dos serviços	1.000,00				1.000,00		1.000,00	
	C23	C23 - CM - REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇO	1.000,00				1.000,00		1.000,00	
11.8.2.4		Outros bens	200,00				200,00		200,00	
	C24	C24 - CM - OUTROS BENS	200,00				200,00		200,00	
11.8.3		Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica	933,37				933,37		933,37	
11.8.3.1		Material escritório	100,00				100,00		100,00	
	C31	C31 - DAG - MATERIAL DE ESCRITORIO	100,00				100,00		100,00	
11.8.3.2		Comunicações	125,00				125,00		125,00	
	C32	C32 - DAG - COMUNICAÇÕES	125,00				125,00		125,00	
11.8.3.3		Outros bens	500,00				500,00		500,00	
	C33	C33 - DAG - OUTROS PRESTAÇÕES DE SER	500,00				500,00		500,00	
11.8.3.5		DSJP - Material escritório	62,50				62,50		62,50	
	C35	C35 - DSJP - Material escritório	62,50				62,50		62,50	
11.8.3.6		DSJP - Livros documentação técnica	62,50				62,50		62,50	
	C36	C36 - DSJP - Livros documentação téc	62,50				62,50		62,50	
11.8.3.7		SRST - Material consumo clínico	83,37				83,37		83,37	
	C37	C37 - SRST - Material consumo clinic	83,37				83,37		83,37	
11.8.4		Departamento de Finanças e Modernização Administrativa	1.700,00				1.700,00		1.700,00	
11.8.4.1		Outros bens	200,00				200,00		200,00	
	C41	C41 - DFMA - OUTROS BENS	200,00				200,00		200,00	
11.8.4.2		Material escritório	100,00				100,00		100,00	
	C42	C42 - DFMA - MATERIAL DE ESCRITORIO	100,00				100,00		100,00	
11.8.4.3		Gasóleo	200,00				200,00		200,00	
	C43	C43 - DFMA - GASOLEO	200,00				200,00		200,00	
11.8.4.4		Conservação de Bens	200,00				200,00		200,00	
	C44	C44 - DFMA - CONSERVAÇÃO DE BENS	200,00				200,00		200,00	